LEI MUNICIPAL Nº 3.672 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo e Legislativo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, sempre no dia primeiro do mês de maio de cada ano, sem distinção de índices e extensiva aos proventos da inatividade e às pensões.

Parágrafo único. A revisão geral de que trata este artigo será anualmente adotada por lei específica, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º. O percentual do índice anual para a revisão a que alude o artigo anterior será aplicado no padrão de vencimento dos cargos de provimento efetivo e em comissão, e, poderá ser aplicado nos subsídios dos agentes políticos para atualização das respectivas tabelas.

Parágrafo único. Caberá ao Prefeito Municipal e ao Presidente da Câmara a determinação da aplicação da revisão geral anual em relação aos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, vedada a utilização de índices diferenciados.

Art. 3º. Anualmente, 60 (sessenta) dias antes da data base definida no artigo primeiro, os Poderes providenciarão levantamento da estimativa dos gastos com pessoal decorrentes desta lei, para o necessário impacto orçamentário e financeiro, em especial quanto ao limite legal de 54% (cinquenta e quatro por cento) de gastos com pessoal do Executivo e 6% (seis por cento) de gastos com pessoal do legislativo, podendo ser limitado à revisão em razão destes limites.

Art. 4º. Ficam convalidadas as revisões gerais anuais concedidas nos anos anteriores e aprovação desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 05 dias do mês de dezembro de 2013.

CRISTÓVÃO VAZ TORMIN
Prefeito Municipal de Luziânia